



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE OPERAÇÕES, ENSINO E INSTRUÇÃO

EDITAL 05/COEI DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O COORDENADOR DE OPERAÇÕES, ENSINO E INSTRUÇÃO DO CBMRO, no uso das atribuições que confere o Art. 29 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 e, em cumprimento a Lei nº 3.271, de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a profissão Bombeiro Civil e dá outras providências. Torna público o Resultado Final da prova objetiva para credenciamento do profissional Bombeiro Civil no CBMRO, obedecidas às prescrições contidas neste.

1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

1.1. LEI N. 3.271, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013, dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências;

1.2. RESOLUÇÃO Nº 087/DIR LEG/CRH, DE 01 de fevereiro de 2016. Aprova Norma Técnica da Atividade de Bombeiro Civil no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências;

1.3. Lei Nº 2177 DE 29 de agosto de 2014 publicado no DOM em 3 set 2014, dispõe sobre a regularização da atividade de bombeiro civil, bombeiro voluntário e bombeiro municipal, no âmbito do município de Porto Velho e sua obrigatoriedade nos estabelecimentos onde haja grande circulação de pessoas e dá outras providências;

2. DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

2.1. O presente Edital visa, nos termos do Art. 23 da **RESOLUÇÃO Nº 087/DIR LEG/CRH, DE 01 de fevereiro de 2016**, tornar público o resultado da prova de nivelamento aplicada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), com índice de nota média 7,0 (sete) conforme Art. 23 da presente resolução.

ORD	NOME	CPF	NOTA	RESULTADO
1.	LUCAS DE SOUZA PEREIRA	023.412.252-84	6,00	REPROVADO
2.	ABIMAEEL DA SILVA DE MENESES	014.640.202-21	7,50	APROVADO
3.	FELIPE HENRIQUE DE CASTRO GALVÃO	012.047.762-96	6,00	REPROVADO
4.	BEATRIZ RODRIGUES FARIAS	024.952.022-25	7,50	APROVADO
5.	MÁRCIO DOS SANTOS SILVA	718.009.302-59	7,00	APROVADO
6.	EUDISMAR OLIVEIRA CAMPOS	587.481.802-20	7,00	APROVADO
7.	JEAN CARLOS MEDINA	008.170.062-81	6,50	REPROVADO

8.	ELIANE SILVA SANTOS	964.607.502-97	6,50	REPROVADO
9.	RODRIGO LIRA BARROSO	003.232.132-51	8,00	APROVADO
10.	TATIANE LIMA DA CRUZ	962.288.222-68	7,00	APROVADO
11.	RODRIGO DA SILVA CORREA	545.533.182-53	8,00	APROVADO
12.	GIOVANNA FREIRE DE OLIVEIRA	022.002.652-12	7,50	APROVADO
13.	SELERINA SANTOS LIMA	004.691.452-85	4,00	APROVADO
14.	TALISA NATANA ALVES DA SILVA	023.950.172-13	7,00	APROVADO
15.	APARECIDO DOS SANTOS BARROS	782.310.602-78	8,50	APROVADO
16.	FRANCISCO VEINER SOARES ARAUJO	901.305.702-06	9,00	APROVADO
17.	SUAME FREITAS DE SOUZA	703.038.002-91	7,00	APROVADO
18.	FRANKLIN QUEIROZ PIMENTEL	863.175.472-20	8,50	APROVADO
19.	INGRID CRISTINA F. RODRIGUES	024.071.502-01	8,00	APROVADO
20.	NEILSON MAICON ARAUJO DO NASCIMENTO	005.190.692-93	8,50	APROVADO
21.	WAGNER JOSÉ VIEIRA DA SILVA JUNIOR	055.655.897-97	8,00	APROVADO
22.	ROSINEIDE HEINZEN HELLMANN	003.451.532-19	8,50	APROVADO
23.	ELIZÂNGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	627.002.192-87	8,00	APROVADO
24.	MARIA AZENIR CASTRO DE SOUZA	684.196.352-00	7,00	APROVADO
25.	FRANCISCA MÁRCIA NUNES SILVA	030.188.261-40	7,00	APROVADO
26.	LUCAS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	033.491.532-59	7,50	APROVADO
27.	MARIANE LIMA DA CRUZ	006.766.412-10	7,00	APROVADO
28.	DELMIRES MOURA DE OLIVEIRA	010.381.542-27	7,50	APROVADO
29.	WILLIAN BARBA DOS SANTOS	012.209.392-50	6,00	REPROVADO
30.	FRANCISCO DOUGLAS MOREIRA	769.842.142-20	7,00	APROVADO
31.	LUCAS DE SOUZA PEREIRA	023.412.252-84	6,00	REPROVADO

■ - Candidatos que não alcançaram o índice de nota média 7,0 (sete).

3. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. São condições para o credenciamento do Profissional Bombeiro Civil:

Art. 16.

...

§ 9º Ao início letivo de cada Curso de Formação de Bombeiros Civil, o Centro deverá remeter à Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (COEI/ CBMRO) a relação dos alunos por turma, com os seguintes dados: Nome Completo, Endereço, Filiação, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF), Escolaridade e Curso. § 10º Ao término de cada curso de qualificação ou requalificação, o Centro deverá cadastrar e/ou recadastrar junto à Coordenadoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia (CAT/CBMRO) os alunos que concluíram com aproveitamento o curso de formação, qualificação ou requalificação, para que possam credenciá-los.

§ 11º O cadastro/recadastro terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovado anualmente. § 12º O cadastro/recadastro do concludente deverá conter:

- 1 – Foto 3X4 (frente e descoberto),
- 2 – Nome Completo,
- 3 – Endereço,
- 4 – Filiação,
- 5 – Cópia do RG,
- 6 – Cópia do CPF/MF,
- 7 – Escolaridade,
- 8 – Certificado de Credenciamento de Centros de Formação de Bombeiros Civis (CC/CFBC),
- 9 – (Para Instrutores de Curso de Formação de Bombeiro Civil) cópia do certificado de nível de atuação profissional (básico, líder ou mestre), período de realização e data de conclusão do curso.

*** O candidato deverá imprimir o requerimento (que consta no site do CBMRO) e entregar preenchido juntamente com a documentação pessoal;**

*** Local para entrega de documentação informada acima;**

- Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – Coordenadoria de Atividades Técnicas do CBMRO, Av. Campos Sales, n. 3254, bairro Olaria, 76.801-246, (Ponto de referência: em frente ao SEBRAE – RO).

4. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. Os candidatos que não alcançaram o índice de nota média 7,0 (sete) na prova de nivelamento, conforme Art. 23 da Resolução 087/DIR LEG/CRH, DE 01 de fevereiro de 2016 na avaliação do dia 21 de março de 2017, **deverão acompanhar o calendário de data prevista** para a prova de recuperação da prova de nivelamento;

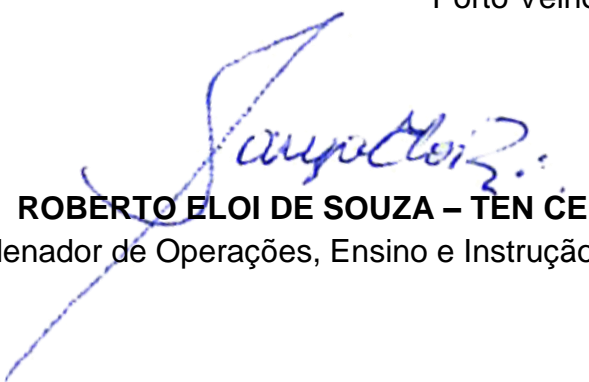
4.2. Os candidatos que já realizaram três etapas de provas: a prova de nivelamento, a prova de recuperação, e a prova de recuperação final, deverão submeter-se à requalificação junto a um Centro de Formação de Bombeiro Civil devidamente credenciado no CBMRO para se habilitarem a realizar a prova de nivelamento do ano seguinte.

Art. 23.

...

Parágrafo único. Os bombeiros civis habilitados conforme o "caput" deste artigo deverão submeter-se à requalificação periódica ao menos uma vez ao ano, junto a um Centro de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) credenciado, nos moldes desta Norma Técnica.

Porto Velho, RO, 30 de março de 2017.


ROBERTO ELOI DE SOUZA – TEN CEL BM
Coordenador de Operações, Ensino e Instrução do CBMRO